



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA ✓	
CNPJ: 47.319.305/0002-05	Telefone: (99) 99999-9999
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 698/A, CENTRO, Teresina, Piauí	E-mail: licitacaosphospitalar@gmail.com
Representante Legal: JOSE RIBEIRO PAIVA	
RG:	
CPF: 047.402.703-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	CMP	85.800,00	R\$ 0,70	R\$ 60.060,00
9	Bromoprida gotas, 20 ml.	AIRELA	FRS	4.290,00	R\$ 3,72	R\$ 15.958,80
21	Complexo B CMP	AIRELA	CMP	214.500,00	R\$ 0,09	R\$ 19.305,00
29	Dimeticona 40 mg, CMP	PHARMASCIENCE	CMP	71.500,00	R\$ 0,15	R\$ 10.725,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 25 MG	SANDOZ	Comp.	268.125,00	R\$ 0,05	R\$ 13.406,25
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 50 MG	EMS	Comp.	268.125,00	R\$ 0,08	R\$ 21.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3724

Rub.: B

67	Clopidogrel 75MG	AUROBINDO	Comp.	7.150,00	R\$ 0,60	R\$ 4.290,00
71	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	GEOLAB	Comp.	17.160,00	R\$ 0,07	R\$ 1.201,20
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	375.375,00	R\$ 0,06	R\$ 22.522,50
99	Mebendazol 100mg, comp.	BELFAR	Comp.	85.800,00	R\$ 0,40	R\$ 34.320,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	GEOLAB	Comp.	429.000,00	R\$ 0,24	R\$ 102.960,00
115	Nifedipino 20 MG	NEO QUIMICA	Comp.	50.050,00	R\$ 0,15	R\$ 7.507,50
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nimesulida 100 mg	VITAMED	Comp.	91.163,00	R\$ 0,13	R\$ 11.851,19
120	Omeprazol 20 mg cápsula	CIMED	Cápsula	107.250,00	R\$ 0,12	R\$ 12.870,00
123	Polivitaminico comprimido	AIRELA	Comp.	35.750,00	R\$ 0,09	R\$ 3.217,50
135	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	MAYBEN	Envelop	21.450,00	R\$ 1,32	R\$ 28.314,00
151	Amiodarona 200mg	GEOLAB	Comp.	14.300,00	R\$ 0,58	R\$ 8.294,00
156	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	WASSER	Ampola	11.440,00	R\$ 2,25	R\$ 25.740,00
157	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	AIRELA	Frasco	2.860,00	R\$ 3,72	R\$ 10.639,20
173	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	HYPOFARMA	Ampola	5.720,00	R\$ 4,18	R\$ 23.909,60
178	Bupivacaina + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	HYPOFARMA	Ampola	2.145,00	R\$ 4,77	R\$ 10.231,65
182	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	HYPOFARMA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,48	R\$ 31.746,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	16.088,00	R\$ 1,85	R\$ 29.762,80
200	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,51	R\$ 32.389,50
228	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	ZYDUS NIKKHO	COMP	9.295,00	R\$ 1,14	R\$ 10.596,30
229	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	EMS	COMP	14.300,00	R\$ 0,11	R\$ 1.573,00
233	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	EMS	COMP	28.600,00	R\$ 0,16	R\$ 4.576,00
240	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	GEOLAB	COMP	57.200,00	R\$ 0,11	R\$ 6.292,00
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	UNIAO QUIMICA	COMP	57.200,00	R\$ 0,55	R\$ 31.460,00
248	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	SANTISA	COMP	31.460,00	R\$ 0,07	R\$ 2.202,20
249	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	SANTISA	COMP	31.460,00	R\$ 0,07	R\$ 2.202,20
250	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	TEUTO	COMP	42.900,00	R\$ 0,26	R\$ 11.154,00
251	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CRISTALIA	COMP	42.900,00	R\$ 0,21	R\$ 9.009,00
256	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	CRISTALIA	COMP	31.460,00	R\$ 0,31	R\$ 9.752,60
258	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.430,00	R\$ 7,58	R\$ 10.839,40
265	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	PRATI DONADUZZI	COMP	34.320,00	R\$ 0,25	R\$ 8.580,00
267	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	EMS	COMP	2.860,00	R\$ 0,28	R\$ 800,80
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	FARMACE	VD	2.502,00	R\$ 4,41	R\$ 11.033,82
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	CMP	28.600,00	R\$ 0,70	R\$ 20.020,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	TEUTO	CMP	35.750,00	R\$ 0,89	R\$ 31.817,50
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CIMED	CMP	160.875,00	R\$ 0,04	R\$ 6.435,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Secnidazol 1g, CMP	GLOBO	CMP	12.512,00	R\$ 1,64	R\$ 20.519,68
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 25 MG	SANDOZ	Comp.	89.375,00	R\$ 0,05	R\$ 4.468,75
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 50 MG	EMS	Comp.	89.375,00	R\$ 0,08	R\$ 7.150,00
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Azitromicina 500 mg, comp.	CIMED	Comp.	14.300,00	R\$ 1,31	R\$ 18.733,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroxido de alumínio suspensão 100 ml	NATULAB	frs	2.860,00	R\$ 4,31	R\$ 12.326,60
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	125.125,00	R\$ 0,06	R\$ 7.507,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3495

Rub.:

102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Comp.	160.875,00	R\$ 0,21	R\$ 33.783,75
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metoclopramida gotas 10 ml	AIRELA	Frasco	4.290,00	R\$ 2,66	R\$ 11.411,40
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nimesulida 100 mg	VITAMED	Comp.	30.387,00	R\$ 0,13	R\$ 3.950,31
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	8.580,00	R\$ 1,43	R\$ 12.269,40
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampola	10.725,00	R\$ 1,70	R\$ 18.232,50
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	5.362,00	R\$ 1,85	R\$ 9.919,70
Valor Total					R\$ 904.883,10	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RIBEIRO
PAIVA:04740270315

Assinado de forma digital por JOSE RIBEIRO
PAIVA:04740270315
Dados: 2025.06.23 12:09:13 -03'00'

JOSE RIBEIRO PAIVA
CPF nº 047.402.703-15
BENEFICIÁRIO

serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Nicanor Jales Neto CPF nº 753.262.053-00 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a48ac77b6aad77f46dac019921ee5e80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro -

Colinas - Maranhão, Cep nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar

os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 47.319.305/0002-05	Telefone: (99) 99999-9999
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 698/A, CENTRO, Teresina, Piauí	E-mail: licitacaosp@hospitalar@gmail.com
Representante Legal: JOSE RIBEIRO PAIVA	
RG:	
CPF: 047.402.703-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	CMP	95.800,00	R\$ 0,70	R\$ 60.960,00
9	Bromoprida gotas, 20 ml.	AIRELA	FRS	4.290,00	R\$ 3,72	R\$ 15.958,80
21	Complexo B CMP	AIRELA	CMP	214.500,00	R\$ 0,09	R\$ 19.305,00
28	Dimeticona 40 mg, CMP	PHARMAPSCIENCE	CMP	71.500,00	R\$ 0,15	R\$ 10.725,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 25 MG	SAIDDOZ	CMP	268.125,00	R\$ 0,05	R\$ 13.406,25
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 50 MG	EMS	Cmp.	268.125,00	R\$ 0,08	R\$ 21.450,00
54	Albendazol 400mg, comp. Mastigável	PRATI DONADUZZI	Cmp.	35.750,00	R\$ 0,66	R\$ 23.595,00
67	Glicidogrel 75MG	AUROBINDO	Cmp.	7.150,00	R\$ 0,60	R\$ 4.290,00
71	Dexclorfeniramina, malcato comp. 2mg	GEOLAB	Cmp.	17.160,00	R\$ 0,07	R\$ 1.201,20
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	Cmp.	375.375,00	R\$ 0,06	R\$ 22.522,50
49	Mebendazol 200mg, comp.	BEFAR	Cmp.	85.800,00	R\$ 0,40	R\$ 34.320,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	GEOLAB	Cmp.	479.000,00	R\$ 0,24	R\$ 102.960,00
115	Nitro p.m 70 MG	NEO QUIMICA	Cmp.	50.050,00	R\$ 0,15	R\$ 7.507,50
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nimesulida 100 mg	VITAMED	Cmp.	91.162,00	R\$ 0,13	R\$ 11.951,19
120	Omeprazol 20 mg cápsula	CIMED	Capsula	107.250,00	R\$ 0,12	R\$ 12.870,00
123	Polivitamina comprimido	AIRELA	Cmp.	35.750,00	R\$ 0,09	R\$ 3.217,50
135	Sais p/ reidratação oral p/ o/ sol. Oral	MAYBEN	Envelop	21.450,00	R\$ 1,37	R\$ 28.314,00
151	Amoxicilina 200mg	GEOLAB	Cmp.	14.300,00	R\$ 0,58	R\$ 8.294,00
156	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	WASSER	Ampola	11.440,00	R\$ 2,25	R\$ 25.740,00
157	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	AIRELA	Frasco	2.860,00	R\$ 3,72	R\$ 10.639,20
173	Cineamicina 150mg/ml 4 ml	HYPOFARMA	Ampola	5.720,00	R\$ 4,18	R\$ 23.909,60
178	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	HYPOFARMA	Ampola	2.145,00	R\$ 4,77	R\$ 10.231,65
182	Dexametasona 2mg/ml inj. Amp. 1 ml.	HYPOFARMA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,48	R\$ 31.746,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SAINTISA	Ampola	16.088,00	R\$ 1,85	R\$ 29.762,80
200	Gentamicina 80mg/2ml inj. Amp. 2 ml.	SAINTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,51	R\$ 32.389,50
228	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	ZYDUS NIKKHO	CMP	9.295,00	R\$ 1,14	R\$ 10.596,30
229	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	EMS	CMP	14.300,00	R\$ 0,11	R\$ 1.573,00
233	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	EMS	CMP	28.600,00	R\$ 0,16	R\$ 4.576,00
240	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	GEOLAB	CMP	57.200,00	R\$ 0,11	R\$ 6.292,00
246	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	UNIAO QUIMICA	CMP	57.200,00	R\$ 0,55	R\$ 31.460,00
248	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	SAINTISA	CMP	31.460,00	R\$ 0,07	R\$ 2.202,20
249	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	SAINTISA	CMP	31.460,00	R\$ 0,07	R\$ 2.202,20
250	FENITOINA COMPRIMIDO 100mg	TELITO	CMP	42.900,00	R\$ 0,26	R\$ 11.154,00
251	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	CRISTALJA	CMP	42.900,00	R\$ 0,21	R\$ 9.009,00
256	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	CRISTALJA	CMP	31.460,00	R\$ 0,31	R\$ 9.752,60
258	HALOPERIDOL DECANATO 70,57mg/ml INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.430,00	R\$ 7,58	R\$ 10.839,40
265	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	PRATI DONADUZZI	CMP	34.320,00	R\$ 0,25	R\$ 8.580,00
267	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	EMS	CMP	2.860,00	R\$ 0,28	R\$ 809,80
2	S888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Ambroxol Jarope acido, 30 mg/ 5 ml, 100 ml OBS. FRASCO 100 E 120 ML.	FARMACE	VD	2.507,00	R\$ 4,41	R\$ 11.033,87
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	CMP	28.600,00	R\$ 0,70	R\$ 20.020,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	TELITO	CMP	35.750,00	R\$ 0,89	R\$ 31.817,50
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	CIMED	CMP	160.875,00	R\$ 0,04	R\$ 6.435,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Secnidazol 1g, CMP	GLOBO	CMP	12.512,00	R\$ 1,64	R\$ 20.519,68
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 25 MG	SAIDDOZ	Cmp.	89.375,00	R\$ 0,05	R\$ 4.468,75
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 50 MG	EMS	Cmp.	89.375,00	R\$ 0,08	R\$ 7.150,00

FOLHAS:

32431

PROC:

52/2025

Ass:

D

60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Azitromicina 500 mg, comp.	CIMED	Comp.	14.350,00	R\$ 1,34	R\$ 19.230,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	Comp.	268,00	R\$ 4,37	R\$ 1.170,76
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	125.125,00	R\$ 0,06	R\$ 7.507,50
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Comp.	160.875,00	R\$ 0,21	R\$ 33.783,75
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metoclopramida gotas 10 ml	AIRELA	Frasco	4.290,00	R\$ 2,66	R\$ 11.411,40
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nimesulida 100 mg	VITAMED	Comp.	30.387,00	R\$ 0,13	R\$ 3.950,31
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camolexa B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	8.580,00	R\$ 1,43	R\$ 12.269,40
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampola	10.725,00	R\$ 1,70	R\$ 18.232,50
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	5.362,00	R\$ 1,85	R\$ 9.919,70
Valor Total						R\$ 904.883,10

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou

entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Juan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	JOSE RIBEIRO PAIVA CPF nº 047.402.703-35 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: beaf280aa74ed503188801c1b23c5f7f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/000125**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas -